

**UNHCR**United Nations High Commissioner for Refugees
Haut Commissariat des Nations Unies pour les réfugiés**DATA: 16 DE MAIO DE 2022****CONVITE PARA LICITAR: ITB/BRA/2022/003****PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
REFORMA DO ESCRITÓRIO DO ACNUR EM BRASÍLIA-DF****DATA E HORA DE ENCERRAMENTO: 31 DE MAIO DE 2022– 23:59hrs Brasília**

INTRODUÇÃO AO UNHCR

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados foi criado a 14 de Dezembro de 1950 pela Assembleia Geral das Nações Unidas. A agência está mandatada para liderar e coordenar a ação internacional para proteger os refugiados e resolver os problemas dos refugiados em todo o mundo. O seu principal objetivo é a salvaguarda dos direitos e bem-estar dos refugiados. Tem também um mandato para ajudar os apátridas.

Em mais de sete décadas, a Agência tem ajudado dezenas de milhões de pessoas a reiniciar as suas vidas. Para ajudar e proteger algumas das pessoas mais vulneráveis do mundo em tantos lugares e tipos de ambiente, o ACNUR tem de adquirir bens e serviços em todo o mundo. Para mais informações sobre o ACNUR, o seu mandato e operações, consulte <https://www.acnur.org/portugues/>

Para maiores informações sobre como fazer negócios no Brasil, consulte <https://www.acnur.org/portugues/seja-um-fornecedor-do-acnur/>

1. REQUISITOS

O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) no Brasil, convida empresas qualificadas a fazer uma oferta firme para a contratação de serviços de construção civil para o escritório do ACNUR em Brasília-DF.

As especificações técnicas da obra estão detalhadas no Anexo A deste documento.

Por favor observar que as necessidades e lista de quantidades foram indicadas a fim de permitir que os concorrentes tenham uma indicação dos requisitos projetados. Isso não representa um compromisso de que o ACNUR irá adquirir uma quantidade mínima de bens/serviços. As quantidades podem variar e dependerão das necessidades reais e dos fundos disponíveis regulados pela emissão de Ordens de Compra individuais.

IMPORTANTE: O início do processo de conciliação ou de arbitragem em conformidade com o **artigo 71º** "resolução de litígios" das Condições Gerais dos Contratos do ACNUR para Obras Civis não será considerado como uma "causa" para ou de outra forma ser em si mesmo uma cláusula de rescisão.

É altamente recomendável que este Edital e seus anexos sejam lidos com atenção. A inobservância dos procedimentos ali estabelecidos pode resultar na desqualificação do processo de avaliação.

Subcontratação: Favor tomar nota cuidadosamente do artigo 777 dos Termos e Condições Gerais dos Contratos para Obras Civis em anexo (Anexo C).

Nota: este documento não deve ser interpretado de forma alguma como uma oferta de contrato com sua empresa.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

2.1. DOCUMENTOS

Os seguintes anexos fazem parte integrante deste convite à apresentação de propostas:

- Anexo A: Declaração sobre os trabalhos (*Statement of Works*)
- Anexo A(i): Caderno Técnico de Normas de Projetos e para Instalações das Salas
- Anexo B: Formulário de Oferta Financeira (*Bill of Quantity*)
- Anexo C: Condições Gerais de Contrato para as Obras Civis do ACNUR (revisão de 2000)

2.2 CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

Agradecemos que nos informe sobre o recebimento desta Convite para Licitar por e-mail de retorno para camara@unhcr.org e limal@unhcr.org informando:

- A sua confirmação de recebimento do presente edital;
- Se vai apresentar uma proposta;
- Se vai participar da visita técnica;
- A fonte da qual obteve os documentos dessa licitação(ex. E-Mail, Site do ACNUR, UNGM, etc.)

IMPORTANTE: O não envio das informações solicitadas acima pode resultar na desqualificação de sua proposta para avaliação posterior. Por favor, note que as propostas **NÃO** devem ser enviadas para os endereços de e-mail acima.

2.3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os licitantes devem submeter qualquer pedido de esclarecimento ou qualquer questão relativa a este Pedido por e-mail para Natasha Câmara (Associada de Suprimentos) em camara@unhcr.org e Laura Lima (Oficial Associada de Suprimentos) em limal@unhcr.org. O **prazo para a recepção de perguntas é às 23:59 hrs, horário de Brasília, do dia 24 de maio de 2022.** Pede-se aos licitantes que mantenham todas as perguntas concisas.

IMPORTANTE: Por favor, note que as propostas **NÃO** devem ser enviadas para os endereços de e-mail acima. O não cumprimento desta disposição pode resultar na desqualificação.

O ACNUR responderá às perguntas recebidas o mais rápido possível por meio de publicação em seu site e por e-mail a todos os licitantes interessados.

2.3.1 VISITA TÉCNICA

O ACNUR irá receber os fornecedores interessados para uma visita *in loco* no local da reforma no dia 23 de maio de 2022 às 10:00 horas. Serão permitidos no máximo 2 (dois) representantes por empresa. Por gentileza enviar a confirmação de disponibilidade para realizar a visita, assim como nomes do(a)s representantes os quais realizarão a visita, para camara@unhcr.org e limal@unhcr.org até no máximo o 20 de maio de 2022. às 15hrs.

Os custos de participação na visita técnica serão de responsabilidade do licitante. Não haverá reembolso por parte do ACNUR.

Empresas que não tenham enviado as informações necessárias com a devida antecedência não poderão participar da visita técnica. Os custos de participação na visita técnica serão de responsabilidade do licitante. Não haverá reembolso por parte do ACNUR.

Participação na visita técnica não é obrigatória, mas é altamente recomendada considerando a natureza do serviço. Não obstante, após a visita técnica será compilado um documento de Perguntas e Respostas e compartilhado no site do ACNUR e por e-mail a todos os licitantes interessados.

2.4 A SUA PROPOSTA

A sua proposta deve ser preparada em português e/ou inglês.

Por favor, apresente a sua proposta utilizando os anexos fornecidos. As propostas que não estejam em conformidade com os formatos solicitados podem não ser tidas em consideração.

IMPORTANTE: A inclusão de cópias da sua proposta com qualquer correspondência enviada diretamente à atenção do funcionário responsável ou de qualquer outro pessoal do ACNUR que não seja o endereço de correio eletrônico designado, resultará na desqualificação da proposta. Envie a sua proposta diretamente para o endereço fornecido na secção 2.6) do presente Pedido.

A sua proposta deve incluir os dois conjuntos de documentos separadamente, em documentos e e-mails diferentes:

- Oferta técnica
- Oferta financeira

2.4.1 Conteúdo da OFERTA TÉCNICA

IMPORTANTE: Nenhuma informação sobre preços deve ser incluída na oferta Técnica. O não cumprimento pode implicar o risco de desqualificação. A oferta técnica deve conter todas as informações necessárias.

Os requisitos e especificações técnicas dos serviços solicitados pelo ACNUR podem ser encontrado no **Anexo A**. A sua oferta técnica deve indicar claramente se os serviços oferecidos estão ou não em total conformidade com as especificações fornecidas. Declarar e divulgar claramente quaisquer discrepâncias com as especificações dadas.

A sua oferta técnica poderá ser apresentada usando o formato de conveniência do licitante. A oferta deve ser estruturada de forma concisa na seguinte ordem para incluir, mas não necessariamente limitada às seguintes informações:

Experiencia prévia: O licitante deverá comprovar experiência em execução de obras similares demonstrando em seu portfólio, pelo menos 3 obras com áreas iguais ou superiores a 500m2 individualmente, não sendo aceito a somatória de obras diferentes, na Região Centro-Oeste. Por favor incluir ditos comprovantes, que não poderão ser um simples texto declarativo.

Cronograma de execução : O licitante deverá incluir o cronograma detalhado de execução da reforma e informar capacidade para cumprir com os prazos tentativos previstos no Anexo A deste convite.

Responsabilidade por defeitos: A oferta técnica deve confirmar claramente o período por responsabilidade por defeitos que não deverá ser menor ao estipulado nos Termos e Condições do Contrato conforme **Anexo C**.

Certificados: i) O licitante deverá apresentar uma cópia do certificado de registro nacional (CNPJ) e/ou qualquer outro documento aplicável para comprovar que sua empresa está devidamente registrada/licenciada para fazer negócios no Brasil.

(ii) O licitante deverá apresentar documento de registro que comprove que a empresa está habilitada e autorizada a realizar serviços de construção civil no Brasil, assim como documento de registro do(a) engenheiro(a) responsável pela obra;

iii) O licitante deverá apresentar uma cópia de sua última demonstração financeira auditada.

ACNUR Condições Gerais de Contratos para Obras Cíveis: A sua oferta técnica deve conter o seu reconhecimento das Condições Gerais do ACNUR através da assinatura do **Anexo C**.

2.4.2 Conteúdo da OFERTA FINANCEIRA

A sua **oferta financeira** separada deve conter uma oferta global numa única moeda, seja em dólares americanos ou real brasileiro.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão-de-obra necessária, supervisão, instalações e equipamento, materiais, consumíveis, fornecimentos, transporte, viagens de pessoal, administração, seguros e todos os outros custos necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais. O contrato é adjudicado sob a forma de montante fixo. A oferta financeira deve cobrir todos os bens/serviços a serem fornecidos (preço "all inclusive").

A Oferta Financeira deve ser apresentada de acordo com o Formulário de Oferta Financeira no **Anexo B**. As ofertas que tenham uma estrutura de preços diferente podem não ser aceitas.

O ACNUR no Brasil está isento de todos os impostos diretos. Conforme Decreto n. 52.288, o Governo brasileiro reconhece o ACNUR como missão estrangeira permanente, enquanto os artigos 15, inciso IV, e 161 do Decreto-Lei n. 37/1966, e 54, inciso XII, do Decreto n. 7.212 / 2010, esclarecem os benefícios fiscais concedidos à Organização no Brasil.

Solicitamos que mantenha a sua proposta válida durante **90** dias a partir do prazo de apresentação. O ACNUR fará os seus melhores esforços para selecionar uma empresa dentro deste período e irá comunicar o resultado em conformidade. Os termos de pagamento padrão do ACNUR são dentro de 30 dias após a execução satisfatória dos serviços e recepção de documentos em ordem.

O custo de preparar uma proposta e de negociar um contrato, incluindo qualquer viagem relacionada, não é reembolsável nem pode ser incluído como um custo direto da tarefa. Qualquer atividade empreendida ou despesas incorridas na preparação de um contrato antes da sua assinatura real será suportada pelo Licitante. Um aviso prévio ou informação de adjudicação não deve ser considerado como um contrato.

O ACNUR não fornecerá nenhum pagamento antecipado ou pagamentos por carta de crédito. Os termos de pagamento padrão são por transferência bancária líquida trinta (30) dias após a aceitação da fatura do Contratado e entrega da mercadoria ao ACNUR e/ou aceitação dos serviços pelo ACNUR.

2.5 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada proposta de um licitante será considerada separada e independentemente. Os licitantes devem apresentar uma proposta completa para cada solicitação em que desejem participar. As referências a propostas anteriores ou em curso não serão consideradas. A adjudicação de um contrato anterior com o ACNUR não será considerada em si mesma como preferência ou garantia para a adjudicação de futuras solicitações sobre o mesmo assunto.

2.5.1 Cadastro de fornecedores:

O(s) fornecedor(es) qualificado(s) que não tenham feito negócios antes com o ACNUR será(ão) adicionado(s) ao Banco de Dados de Fornecedores após investigação da adequação com base no Formulário de Registro de Fornecedores que deverá ser apresentado junto com documentos de apoio. A investigação envolve a consideração de vários fatores, tais como:

- Situação financeira;
- Negócio principal;
- Histórico;
- Capacidade contratual.

O não fornecimento da documentação acima mencionada pode levar à desqualificação.

2.5.2 Avaliação técnica e financeira:

Todas as propostas de fornecedores pré-qualificados serão avaliadas com base em:

- Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo ACNUR (*pass or fail*), inclusive o prazo de execução dos serviços;
- Valor global da proposta.

Apenas para efeitos de avaliação, as propostas apresentadas numa moeda diferente do dólar americano serão convertidas em dólares americanos utilizando a taxa de câmbio em vigor nas Nações Unidas na data de vencimento das propostas.

UN Global Compact e outros fatores: O ACNUR apoia a Iniciativa do Pacto Global da ONU apresentada em 31 de janeiro de 1999 pelo Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, que reuniria empresas, agências da ONU, trabalhadores e sociedade civil para apoiar dez princípios nas áreas dos direitos humanos, trabalho, ambiente e anticorrupção. Encorajamos os nossos fornecedores a aderirem à Iniciativa do Pacto Global das Nações Unidas.

2.6 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

As propostas devem ser enviadas em papel timbrado oficial, identificando claramente a sua empresa.

As propostas devem ser enviadas por e-mail e todos os anexos devem estar em formato PDF. (Cópias dos documentos em formato PDF podem, como acréscimo, ser incluídas em Excel ou outros formatos, etc.).

IMPORTANTE: As ofertas técnicas e financeiras devem estar claramente separadas, em documentos diferentes e também em e-mails separados. O não cumprimento resultará na desqualificação.

E-mail Oferta Técnica

1. Oferta técnica em papel timbrado, inclusive do cronograma detalhado para execução da obra.
2. Confirmação de aceite do Anexo C: Condições Gerais dos Contratos – do ACNUR para Obras Civis.

Email Oferta Financeira

1. Anexo B completado junto com todos os documentos complementares necessários.

As ofertas devem ser enviadas por e-mail **SOMENTE** para: brabrbid@unhcr.org

Data e hora de encerramento: 31 de maio de 2022 às 23:59hrs de Brasília.

IMPORTANTE: Qualquer proposta recebida após esta data ou enviada para outro endereço do ACNUR pode ser rejeitada. O ACNUR pode, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas, notificando todos os possíveis concorrentes simultaneamente.

É da sua responsabilidade verificar se todos os e-mails/documentos foram recebidos corretamente antes do prazo. Por favor esteja ciente de que a política de e-mail utilizada pelo ACNUR limita o tamanho dos anexos a um máximo de **8 Mb**, portanto pode ser necessário enviar mais de um e-mail para todo o envio.

Por favor, indique no campo de assunto do e-mail:

- ITB/BRA/2022/003
- Nome da sua empresa com o título do anexo
- Número de e-mails que são enviados (exemplo: 1/3, 2/3, 3/4).

Por exemplo: ITB/BRA/2022/003 Empresa ABC (e-mail 1 de 3)

O ACNUR não será responsável por localizar ou assegurar qualquer informação que não esteja identificada na proposta. Assim, para assegurar que informações suficientes estejam disponíveis, o proponente deverá fornecer, como parte da oferta, qualquer material descritivo, como extratos, descrições e outras informações necessárias que considere que possam melhorar a compreensão da sua oferta.

2.7 ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

O ACNUR reserva-se o direito de aceitar a totalidade ou parte da sua proposta, ou de permitir a divisão ou a adjudicação parcial.

O ACNUR pode, a seu critério, aumentar ou diminuir o conteúdo proposto ao adjudicar o contrato e não esperaria uma variação significativa nos valores apresentados. Qualquer aumento ou diminuição na duração do contrato seria negociado com o licitante vencedor como parte da finalização da(s) Ordem(s) de Compra.

O ACNUR pode, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas, notificando por escrito todos os potenciais fornecedores. A prorrogação do prazo pode acompanhar uma modificação dos documentos de solicitação preparados pelo ACNUR por sua própria iniciativa ou em resposta a um esclarecimento solicitado por um potencial fornecedor.

Por favor, note que o ACNUR não é obrigado a selecionar nenhuma das empresas que apresentam propostas e não se vincula de forma alguma a selecionar a empresa que oferece o preço mais baixo. Além disso, o contrato será adjudicado à proposta considerada mais adequada às necessidades, bem como em conformidade com os princípios gerais do ACNUR, incluindo economia e eficiência e a melhor relação custo-benefício.

2.8 MOEDA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA ORDENS DE COMPRA

Qualquer Ordem de Compra (OC) emitida como resultado desta licitação será feita na moeda da(s) oferta(s) vencedora(s). O pagamento será feito de acordo com as principais etapas do contrato. Assim, o serviço será pago de forma parcial após conclusão satisfatória dos elementos seguintes:

:

- 25% após conclusão satisfatória dos serviços preliminares e a obra civil.
- 25% após conclusão satisfatória das instalações elétricas

- 25% após conclusão satisfatória do componente de sistemas
- 25% após conclusão satisfatória dos serviços complementares e apresentação do(s) certificados aplicáveis de conclusão da reforma.

Os pagamentos só serão iniciados após a confirmação da conclusão com sucesso pelo Engenheiro designado pelo ACNUR para acompanhar as obras.

Em conformidade com o artigo 45 do Anexo C, em caso de atraso dos trabalhos conforme cronograma de execução apresentado, o Contratado deverá pagar ao ACNUR danos liquidados equivalentes a 0.5% do valor total do contrato por cada dia calendário de atraso; não podendo exceder tais danos liquidados o equivalente a 10% do valor total.

2.9 CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS PARA OBRAS CIVIS PARA OBRAS CIVIS PARA OBRAS CIVIS

Por favor note que as Condições Gerais de (**Anexo C**) serão estritamente cumpridas para efeitos de qualquer contrato futuro. O licitante deve confirmar a aceitação destes termos e condições por escrito.

Laura Lima
Oficial Associada de Suprimentos
ACNUR BRASIL